



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1638

De 24 de Fevereiro de 1.988

Dispõe sobre o concedimento de majoração salarial aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia-SP.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, regidos por Estatutos (Lei n. 777/72), majoração salarial, nas seguintes proporções:

- a) para quem ganha até CZ\$ 6.500,00, o aumento será de 60%;
- b) para quem ganha de CZ\$ 6.501,00 a CZ\$ 20.000,00 - 50%; e
- c) para quem ganha acima de CZ\$ 20.001,00 - 45%.

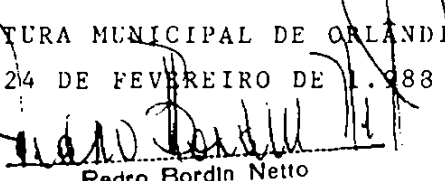
Parágrafo Único - O aumento de que trata o presente artigo, terá os seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1.988.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas a este Legislativo, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

24 DE FEVEREIRO DE 1.988


Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 14 Fls.. 185

Eu Luís, Registrei.